



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**LEI MUNICIPAL N° 1.287/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

*“Altera o artigo 4º da Lei Municipal 1003/2006 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.”*

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei 1003/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 4º.** O CONSEMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 02 (dois) representante do Poder Executivo;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- c) 02 (dois) representantes de órgãos da administração pública Estadual que tenha em suas atribuições a proteção ambiental que possuam representação no Município, tais como: Polícia Militar, EMPAER, SEMA;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural;
- b) 01 (um) representante do Rotary Clube;
- c) 01 (um) representante das Aldeias Indígenas Santana e Canaã;
- d) 01 (um) representante da União Nobrense das Associações dos Moradores de Bairros.
- e) 01 (um) representante da OAB;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Outubro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Nobres